



LEI Nº. 918

SUMULA: Dispõe sobre a Correção da *U.F.M (Unidade Fiscal do Município)*, para o exercício de 2001, consonância ao Código Tributário Municipal e estabelece outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo, conforme determina o Art. 330 da Lei nº 826-Código Tributário Municipal, atualizar a *U.F.M (Unidade de Fiscal do Município)*, para o exercício de 2001, para base de cálculo de tributos municipais, através de Decreto, após a União e Estado determinar o Índice de Correção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal-Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2000. (08/12/2000).


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

